

**RELATÓRIO CIRCUNSTACIADO  
DA CÂMARA MUNICIPAL DE BREJÃO**

---

**EXERCÍCIO DE 2023**



# CÂMARA MUNICIPAL DE BREJÃO

ESTADO DE PERNAMBUCO PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL  
CNPJ 12.660.494/0001-10

## **INTRODUÇÃO:**

Apresentamos aqui o Relatório Circunstanciado da Gestão Institucional, que compõem a Prestação de Contas do exercício financeiro de 2023.

O Relatório Circunstanciado da Gestão tem como objetivo apresentar, de forma resumida, as principais ocorrências no que tange a execução dos Programas e suas respectivas ações contempladas na Lei Orçamentária Anual, que foram executados no exercício de 2023, bem como as variações e resultados obtidos com a execução orçamentária, financeira e patrimonial.

## **RESPONSÁVES PELO PODER LEGISLATIVO – MESA DIRETORA**

| <b>Nome</b>                  | <b>Cargo</b>        |
|------------------------------|---------------------|
| LUCIVALDO TENÓRIO PINTO      | Presidente          |
| JOSÉ ADEILSON DANTAS PEREIRA | Primeiro Secretário |
| RENATO VALDEVINO DA SILVA    | Segunda Secretária  |

## **COMISSÃO DE LICITAÇÃO**

| <b>Comissão de Licitação</b>        | <b>Cargo</b>          |
|-------------------------------------|-----------------------|
| LUAN LUIZ BATISTA MARTINS DE BARROS | Agente de contratação |
| RAIANE CAVALCANTE FERREIRA          | Equipe de apoio       |
| EWERTON THYAGO LOPES ARAÚJO         | Equipe de apoio       |



# CÂMARA MUNICIPAL DE BREJÃO

ESTADO DE PERNAMBUCO PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL  
CNPJ 12.660.494/0001-10

## 1 – REPASSE DO DUODÉCIMO

A Constituição Federal dispõe sobre limites de despesas com o Legislativo Municipal. A Emenda Constitucional nº 25 de 14 de fevereiro de 2000, foi promulgada com o objetivo de editar regras e impor limites que deverão utilizar como parâmetros a receita tributária e as transferências constitucionais.

Em obediência ao disposto no Artigo 168 da Constituição Federal, o repasse é sempre realizado, até o dia 20 de cada mês, não havendo nenhum registro de descumprimento. O cálculo para o repasse do Poder Executivo ao Poder Legislativo obedece ao Art. 29-A, Inciso I, da Constituição Federal, conforme se segue:

### Quadro Demonstrativo:

| DISCRIMINAÇÃO                                     | Valor (R\$)      |
|---|------------------|
| Valor permitido para repasse em 2023 - 6%         | R\$ 1.836.479,25 |
| Valor mensal permitido pelo Executivo - Duodécimo | R\$ 156.102,96   |
| Valor mensal repassado em 2023 (01/12) (*)        | R\$ 156.102,96   |

(\*) Fonte: Demonstrativos Contábeis.

## 2 – GASTOS COM PESSOAL

Obedecendo ao índice previsto no §1º do Art. 29-A, da Constituição Federal, apresentamos no quadro abaixo os valores gastos com pessoal.

| LIMITE DA FOLHA DE PAGAMENTO DO LEGISLATIVO            | Valor (R\$)      |
|--|------------------|
| Valor repassado pelo Executivo - Duodécimo (12 meses)  | R\$ 1.836.479,25 |
| Limite máximo de gastos com folha de pagamento - (70%) | R\$ 1.285.535,47 |
| Total dos Gastos com folha de pagamento - 2023         | R\$ 1.077.091,87 |
| <b>Percentual dos Gastos com Folha</b>                 | <b>83,78%</b>    |



# CÂMARA MUNICIPAL DE BREJÃO

ESTADO DE PERNAMBUCO PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL  
CNPJ 12.660.494/0001-10

Conforme quadro acima podemos verificar que os valores gastos com Pessoal no exercício de 2023, estão em conformidade com as determinações legais, atingindo o percentual de **83,78%** (oitenta e três e setenta e oito centésimos por cento). Disto se conclui que a Câmara Municipal de Brejão atendeu aos requisitos legais com gastos de pessoal, conformese demonstra.

Os comprovantes de pagamento de folha dos Subsídios dos Vereadores e o Vencimento/Remuneração dos demais servidores, encontram-se no Órgão.

### **3 – SUBSÍDIOS DOS VEREADORES**

De acordo com o Artigo 29, Inciso VI, Alínea “e” da Constituição Federal de 1988 (Redação dada pela Emenda Constitucional nº 25/2000), que estabelece o limite de 50% (cinquenta por cento) da remuneração do Deputado Estado de Pernambuco, que na ocasião percebeu remuneração de R\$ 25.322,25 (vinte e cinco mil e trezentos e vinte e dois reais e vinte e cinco centavos), para Municípios com população entre 100.000 (cem mil) a 300.000 (trezentos mil) habitantes, e de acordo com IBGE o Município de Garanhuns tem hoje uma população estimada de 139.000 (cento e trinta e nove mil) habitantes.

A Constituição instituiu a exclusividade do subsídio, ou seja, de um valor único a ser pago em retribuição aos serviços dos Agentes Políticos.

A Lei nº 4226/2015, art. 3º define o subsídio mensal dos Vereadores.

Assim, os Vereadores recebem apenas Subsídios, não fazendo jus a qualquer outro tipo de remuneração, excluindo as despesas de caráter indenizatório.

### **4 – PUBLICAÇÕES LEGAIS DOS RELATÓRIOS**

Os Relatórios de Gestão Fiscal, Balanço Orçamentário e demais relatórios, bem como, os atos administrativos praticados pelo Poder Legislativo foram legalmente formalizados e publicados, obedecendo à legislação pertinente.



# CÂMARA MUNICIPAL DE BREJÃO

ESTADO DE PERNAMBUCO PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL  
CNPJ 12.660.494/0001-10

## CONTROLE DOS RELATÓRIOS DE GESTÃO FISCAL - RGF

No quadro a seguir relacionamos as datas dos envios dos Relatórios de Gestão Fiscal - RGF, para o site do Tesouro Nacional - STN / SICONFI, referentes ao exercício financeiro de 2022

| Período         | Data de envio | Prazo legal | Situação          |
|-----------------|---------------|-------------|-------------------|
| 1º Quadrimestre | 30/05/2023    | 30/05/2023  | Entregue no prazo |
| 2º Quadrimestre | 26/09/2023    | 30/09/2023  | Entregue no prazo |
| 3º Quadrimestre | 30/01/2024    | 30/01/2024  | Entregue no prazo |

## CONTROLE DOS RELATÓRIOS DO SAGRES PARA O TCE-PE

A remessa dos arquivos SAGRES Contábil, foram encaminhados de forma mensal ao Tribunal de contas - TCE em tempo hábil durante todo o exercício de 2023, o mesmo ocorreu com o SAGRES Pessoal.

## CONTROLE DO ENVIO DA MATRIZ DE SALDOS CONTÁBEIS

A Matriz de Saldos Contábeis - MSC foi enviada mensalmente nos prazos regulamentares para serem consolidadas às do Município.

## CONTROLE DO RELATÓRIO DE GESTÃO 2022

O Relatório de Gestão 2023, conforme previsto no inciso II, do artigo 14 e do artigo 15 da Lei N° 13.460/2017, combinado com o artigo 4° da Resolução TC N° 216, de 06 de dezembro de 2023, foi elaborado pela Ouvidoria e disponibilizado no Portal da Transparência da Câmara Municipal de Brejão.

## 5 - BENS PATRIMONIAIS

Os bens patrimoniais, já existente foram conservados e os adquiridos foram inventariados e registrados contabilmente de forma que guarda estrita obediência as normas instituídas pela Lei Federal n° 4.320/64 e suas posteriores atualizações.



# CÂMARA MUNICIPAL DE BREJÃO

ESTADO DE PERNAMBUCO PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL  
CNPJ 12.660.494/0001-10

## 6 - ATIVIDADES LEGISLATIVAS

O processo legislativo, em 2022, transcorreu em consonância com os preceitos legais estabelecidos na Lei Orgânica Municipal e no Regimento Interno da Câmara Municipal de Brejão. Sendo produzida a quantidade, abaixo relacionada, dos instrumentos legislativos.

### CONCLUSÃO

É relevante, também destacar, em relação ao disposto na Lei Federal nº 4.320/64, que todas as despesas foram escrituradas em conformidade com as normas previstas e com observância dos princípios fundamentais de contabilidade, aplicáveis à espécie, pois:

- a) Ficou caracterizada a observância das fases da despesa estabelecidas nos arts. 60, 63 e 64 da Lei Federal nº 4.320/64;
- b) As notas de empenho e Ordens de Pagamento estão acompanhadas de documentação comprobatória hábil (notas fiscais, recibos, faturas, conhecimentos, etc.), nos termos da legislação vigente.

O relatório demonstra os principais aspectos da Gestão da Câmara Municipal de Vereadores de Brejão no exercício de 2023, cujos resultados, em termos orçamentários e financeiros, estão consolidados nas peças que constituem a Prestação de Contas Anual - exercício 2023, já encaminhada ao Tribunal de Contas do Estado de Pernambuco.

Toda a documentação comprobatória dos atos e fatos ora relatados encontra-se a disposição para eventuais esclarecimentos que se fizerem necessários, perante a Câmara Municipal de Brejão.

É o que tenho a relatar.

Garanhuns, em 05 de fevereiro de 2023.

*Lucivaldo Tenorio Pinto*

**Lucivaldo Tenorio Pinto**  
**Presidente**

*Luan Luiz Batista Martins Barros*

**Luan Luiz Batista Martins Barros**  
**Controle Interno**